

JUIZ NEGA LIMINAR

E paralisou ação contra Collor e 24 empresas por improbidade administrativa

O juiz da 7ª Vara da Justiça Federal, Novély Vilanova da Silva Reis, indeferiu ontem o pedido de liminar pela decretação da improbidade administrativa e paralisou a ação civil pública apresentada pela Procuradoria-Geral da República contra o ex-presidente Fernando Collor, seu ex-secretário, Cláudio Vieira, o empresário Paulo César Farias e mais 24 empresas. Novély considerou necessária a conclusão do processo criminal que Collor responde no Supremo Tribunal Federal (STF), para que a ação civil possa ter continuidade.

A Procuradoria pretendia proibir as 24 empresas, acusadas de

envolvimento no esquema PC, de realizar qualquer novo contrato com o poder público e receber benefícios fiscais ou de crédito. Além disso, os procuradores pediram a suspensão dos direitos políticos de todas as pessoas envolvidas e que todos os acusados fossem condenados a pagar multa até três vezes a remuneração recebida por Collor.

Na sua decisão, Novély Vilanova afirma que a proibição de celebrar contratos com a administração pública e a de receber benefícios ou incentivos fiscais “constituem penas acessórias”, que só poderiam ser aplicadas após o julgamento do mérito da ação. Para

o juiz, não há necessidade de conceder a liminar porque, se houver condenação no STF, isto vai tornar certa “a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime”.

O procurador-geral da República, Aristides Junqueira, não quis comentar a decisão de Novély Vilanova. Informações extraoficiais indicam, no entanto, que os quatro procuradores que impetraram a ação já estão estudando uma forma de recorrer ao Tribunal Regional Federal (TRF). Se decidirem recorrer da decisão, a apelação deve dar entrada no TRF só depois do dia 7 de janeiro, quando termina o recesso do Judiciário.